

PORTARIA n.º 26, DE 11 DE MARÇO DE 2020/SECEL

“Dispõe sobre a prestação de contas de diárias pelos Conselheiros Estadual de Cultura e Membros da Comissão Intergestores Bipartite.”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, incisos I, II e IV da Constituição Estadual de Mato Grosso, e

Considerando, que a aplicabilidade subsidiária Decreto Estadual nº 2.101/2009, aos Conselheiros Estadual de Cultura, já que não são considerados servidores ou empregados públicos segundo a redação de artigo 1º;

Considerando, a hipótese de diversos meios de deslocamento para Capital, quando das reuniões do Conselho Estadual de Cultura ou Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando, o disposto no §2º do artigo 6º do Decreto Estadual nº 2.101/2009 que estabelece a possibilidade do ordenador de despesa estabelecer critérios e parâmetros documentais para prestação de contas de diárias;

RESOLVE:

Artigo 1º. A prestação de contas de diárias do Conselheiro Estadual de Cultura, será composta pelos seguintes documentos:

I- Nota Fiscal de abastecimento no trajeto de deslocamento;

II- Nota Fiscal de hospedagem no período;

III- Comprovante de transporte na Capital (táxi, aplicativo, coletivos etc);

IV- Comprovante de passagem terrestre de deslocamento até a Capital;

V- Ata de participação nas reuniões e atividades do Conselho e/ou da Comissão Intergestores Bipartite;

VI- Declaração da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura de comparecimento do Conselheiro Estadual de Cultura, contendo sua identificação, período e assuntos tratados.

§1º. A documentação prevista pelos incisos V e VI são obrigatórias em todas as prestações de contas de diárias, devendo ser acompanhada de ao menos dois dos documentos previstos nos incisos I a IV.

§2º. Nos processos de concessão e prestação de contas de diárias aos Conselheiros Estadual de Cultura, aplicar-se-á, no que couber, as disposições do Decreto Estadual n.º 2.101 de 18 de agosto de 2009.

Artigo 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cuiabá, 11 de março de 2020.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

(original assinada)